

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Objeto (resumido): Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D&O (Directors & Offices) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, e demais órgãos estatutários da Companhia, bem como Superintendentes, Gerentes, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro e para os respectivos substitutos e interinos

Pedido de Esclarecimentos nº 03

Às 16:53h do dia 26 de julho de 2021, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(…) Questionamos:

- 1. Pedimos confirmação da Administração pública se está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.*
- 2. Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto ao prazo de pagamento de indenizações de sinistros, o mesmo é de 30 dias após a entrega de toda a documentação pertinente ao processo em conformidade a Circular 256/2006 da SUSEP Capítulo IV – Seção XIII.*
- 3. Favor informar se podemos assinar a Proposta, Declarações e Contrato por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.*
- 4. Possui apólice vigente? Qual é a companhia detentora da apólice atual e qual o valor do último prêmio?*
- 5. Sinistralidade dos últimos 5 anos.*
- 6. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio é isenta de IOF? (...)”*

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

a) Relativamente à pergunta nº 1 de vosso pedido de esclarecimento, cabe informar que a AgeRio está ciente de que a cobertura da apólice emitida pela seguradora contratada estará restrita ao previsto no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

b) Relativamente à pergunta nº 2 de vosso pedido de esclarecimento, cabe esclarecer que a Circular 256/2004 (referenciada como 256/2006, possivelmente por erro material) foi revogada por meio da Circular 621/2021 da SUSEP. Entretanto, a nova circular estabelece, em seu Art. 43, os mesmos 30 (trinta) dias de prazo máximo de pagamento após a entrega de toda a documentação pertinente. Portanto, a AgeRio confirma o entendimento levantado.

c) Relativamente à pergunta nº 3 de vosso pedido de esclarecimento, nos cabe informar que:

c.1) Conforme previsto no item 12.7.1 do Edital, *“os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados de forma legível, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br”*.

c.2) Com o objetivo de privilegiar a competição na licitação, informamos que poderá ser dispensado o reconhecimento de firma, por cartório de notas, nos documentos e declarações a serem assinadas, DESDE QUE as respectivas assinaturas do(s) representante(s) legal(is) correspondam, com exatidão, ao(s) seu(s) respectivo(s) documento(s) de identificação apresentado(s) e possam ser efetivamente validadas pela AgeRio.

c.3) Por fim, visando também ampliar a competitividade do certame, comunicamos que também poderá ser aceito documento contendo assinatura certificada digitalmente, DESDE QUE a validação/autenticidade das assinaturas do(s) representante(s) legal(is) possa ser realizada, pela AgeRio, em repositório/portal específico, amplamente disponível, e considerado hábil a este procedimento.

d) Relativamente à pergunta nº 4 de vosso pedido de esclarecimento, A AgeRio não possui apólice vigente. O último prêmio pago pela AgeRio foi de R\$75.179,99 (setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para cobertura anual.

e) Relativamente à pergunta nº 5 de vosso pedido de esclarecimento, esclarecemos que esta informação está disponível por meio do envio do Questionário D&O, que pode ser acessado após o preenchimento do Termo de Confidencialidade Para Acesso ao Questionário D&O (Anexo XI do instrumento convocatório), em conformidade com o item 7 do Termo de Referência e o item 19 do Edital.

f) Relativamente à pergunta nº 6 de vosso pedido de esclarecimento, nosso entendimento é de que não há isenção, considerando que a AgeRio não se enquadra em nenhum dos itens do Art. 23 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme colacionamos a seguir:

“(...)

Art. 23. É isenta do IOF a operação de seguro:

I - em que o segurado seja a entidade binacional Itaipu (art. XII do Tratado promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 1973);

II – Revogado (Revogado pelo Decreto nº 7.563, de 2011)

III - rural (Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, art. 19);

IV - em que os segurados sejam missões diplomáticas e repartições consulares de carreira (Convenção de Viena sobre Relações Consulares promulgada pelo Decreto nº 61.078, de 1967, art. 32, e Decreto nº 95.711, de 1988, art. 1º);

V - contratada por funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular (Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 8 de junho de 1965, art. 34).

“(...)”

g) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, pelo licitante vencedor, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

h) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).